

CONSTRUINDO UMA CULTURA DE INCLUSÃO E EQUIDADE

Aline Leal Sodré de Jesus¹
Cristiana Angelo Moreli²
Glaucia Russafa Gonçalves³
Juliana Moreno Ribeiro Figueiredo⁴
Suéllen Danúbia da Silva⁵
Ariane Nogueira de Lima⁶
Elimeire Alves de Oliveira⁷
Ana Claudia dos Santos Barão⁸

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo refletir sobre a importância da construção de uma cultura de inclusão e equidade no contexto educacional contemporâneo, a partir de uma análise teórica e crítica baseada em autores que discutem a diversidade, a justiça social e os direitos humanos. A pesquisa, de caráter bibliográfico, apresenta os fundamentos conceituais e históricos da educação inclusiva, abordando as principais teorias que sustentam práticas pedagógicas voltadas à valorização das diferenças e ao reconhecimento da dignidade humana. São analisadas as contribuições de pensadores como Vygotsky, Paulo Freire, John Rawls e Boaventura de Sousa Santos, que, cada um a seu modo, defendem uma educação transformadora, democrática e socialmente justa. O estudo também discute o papel da escola como espaço de convivência, diálogo e respeito à diversidade cultural, étnica, de gênero e funcional, destacando a necessidade de políticas públicas e práticas pedagógicas que assegurem o acesso, a permanência e o sucesso escolar de todos os estudantes. Conclui-se que a consolidação de uma cultura inclusiva depende da articulação entre teoria, prática e compromisso ético, promovendo uma educação que reconheça a pluralidade humana como valor essencial à construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

3908

Palavras-chave: Inclusão. Equidade. Diversidade. Educação. Justiça Social.

¹Graduanda em Pedagogia pela Faculdade Futura.

²Graduanda em Pedagogia pela Faculdade Futura.

³Graduanda em Pedagogia pela Faculdade Futura.

⁴Graduando em Pedagogia pela Faculdade Futura.

⁵Docente no curso de Pedagogia da Faculdade Futura. Graduada em Ciências Contábeis (UNIFEV), Graduada em Administração pela Faculdade Futura, Graduanda em Pedagogia (UNIBF) Especialista em Administração Estratégica com ênfase em Marketing e Gestão de Recursos Humanos (UNILAGO),Especialização em Controladoria Uniasselvi, Mestrado em Administração (UNIMEP).

⁶ Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos pela Faculdade Futura (2017), Bacharel em Administração pela Faculdade Futura (2025) e Pós-graduada em Departamento pessoal e relações trabalhistas pelo Centro Universitário Faveni – UNIFAVENI, graduanda em Ciências Contábeis (Faculdade Futura).

⁷ Docente e Coordenadora no curso de Pedagogia da Faculdade Futura. Graduada em Direito, Pedagogia e Letras, Especialista em Gestão Escolar. Mestre em Ensino e Processos Formativos. Advogada.

⁸Docente da Faculdade Futura de Votuporanga. Graduada em Ciências Biológicas (UNIFEV). Graduada em Pedagogia (ISEED-FAVED). Especialista em Neurociência e Aprendizagem (ÚNICA). Especialista em Atendimento Educacional Especializado (IPEMIG). Mestre em Biologia Animal (UNESP).

ABSTRACT: This article aims to reflect on the importance of building a culture of inclusion and equity within the contemporary educational context, based on a theoretical and critical analysis of authors who discuss diversity, social justice, and human rights. This bibliographical research presents the conceptual and historical foundations of inclusive education, addressing the main theories that support pedagogical practices focused on valuing differences and recognizing human dignity. It analyzes the contributions of thinkers such as Vygotsky, Paulo Freire, John Rawls, and Boaventura de Sousa Santos, who, each in their own way, advocate for a transformative, democratic, and socially just education. The study also discusses the role of schools as spaces for coexistence, dialogue, and respect for cultural, ethnic, gender, and functional diversity, emphasizing the need for public policies and pedagogical practices that ensure access, permanence, and academic success for all students. It concludes that the consolidation of an inclusive culture depends on the articulation between theory, practice, and ethical commitment, promoting an education that recognizes human plurality as an essential value in building a fairer and more equitable society.

Keywords: Inclusion. Equity. Diversity. Education. Social Justice.

INTRODUÇÃO

A busca por ambientes sociais e organizacionais que valorizem a diversidade e promovam a participação plena de todos os indivíduos tem se consolidado como um imperativo ético e estratégico na sociedade contemporânea. Em um mundo cada vez mais globalizado e multifacetado, a construção de uma cultura de inclusão e equidade emerge não apenas como um objetivo de justiça social, mas como um catalisador fundamental para a inovação, o desempenho e a sustentabilidade em diversos setores, como o educacional, corporativo e governamental.

3909

A inclusão, neste contexto, transcende a mera representação da diversidade (raça, gênero, orientação sexual, habilidade, origem, etc.) e foca na criação de um ambiente onde as diferenças são valorizadas, e todos se sintam pertencentes e capazes de contribuir em seu potencial máximo. Paralelamente, a equidade reconhece que a igualdade formal de tratamento é insuficiente, pois as barreiras estruturais e históricas colocam certos grupos em desvantagem. Assim, a equidade exige a alocação de recursos e o desenvolvimento de práticas adaptadas para garantir resultados justos para todos.

Este artigo se propõe a investigar os mecanismos, desafios e melhores práticas envolvidas na transição de um ambiente meramente diverso para uma verdadeira cultura de inclusão e equidade. Para tal, este estudo examina O objetivo principal é fornecer um referencial teórico e prático para gestores, educadores e formuladores de políticas interessados em integrar de forma sistêmica os princípios de inclusão e equidade em suas estruturas.

A relevância deste trabalho reside na urgência de mover o discurso da diversidade para a ação cultural. Argumentamos que uma cultura verdadeiramente inclusiva e equitativa é o motor para o engajamento, a criatividade e o bem-estar coletivo, sendo essencial para o enfrentamento das complexas questões sociais e econômicas do século XXI.

TEORIAS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação inclusiva constitui-se como um paradigma educacional fundamentado na valorização da diversidade e no reconhecimento de que todos os sujeitos têm direito à educação de qualidade, independentemente de suas condições físicas, cognitivas, sociais ou culturais. Esse movimento se consolidou a partir de marcos internacionais, como a Declaração de Salamanca (1994), que reafirma o compromisso com uma escola para todos, e tem sido embasado por diversas teorias pedagógicas e psicológicas que orientam a prática docente.

No campo das teorias educacionais, destaca-se a perspectiva sócio-histórica de Lev Vygotsky, que comprehende o desenvolvimento humano como um processo mediado pela interação social. Para Vygotsky (1991), a aprendizagem ocorre em um contexto cultural, no qual o outro desempenha papel essencial. Essa concepção sustenta a importância de práticas pedagógicas que considerem as potencialidades dos alunos com deficiência, buscando estratégias que promovam a participação ativa e a construção coletiva do conhecimento.

3910

Outra referência central é a pedagogia crítica de Paulo Freire, que defende uma educação emancipadora e dialógica, baseada no respeito às diferenças e na valorização dos saberes dos educandos. Freire (1996) critica modelos de ensino bancário e propõe práticas pedagógicas que possibilitem a transformação social, contribuindo para a efetivação de uma educação inclusiva que não apenas acolha, mas que reconheça o estudante em sua integralidade.

A teoria da justiça como equidade, de John Rawls (2002), também oferece subsídios para o debate sobre inclusão, ao enfatizar a necessidade de criar condições de igualdade de oportunidades, de modo que as desigualdades sociais e educacionais sejam compensadas por políticas que favoreçam os mais vulneráveis. Nesse sentido, a inclusão escolar não se limita ao acesso, mas envolve equidade, permanência e sucesso educacional.

Além disso, contribuições da perspectiva multiculturalista, conforme discutida por autores como Candau (2012), reforçam a ideia de que a escola deve ser espaço de convivência com a diferença, promovendo práticas pedagógicas que respeitem identidades culturais, sociais, étnicas e de gênero. Esse enfoque amplia o conceito de inclusão, indo além das deficiências

físicas ou intelectuais, e contemplando a diversidade como um princípio estruturante da educação.

Assim, as teorias da educação inclusiva convergem para a compreensão de que a escola deve superar o modelo tradicional excludente, adotando práticas que promovam não apenas o acesso, mas também a participação efetiva e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes. A construção de uma pedagogia inclusiva, portanto, requer o diálogo entre diferentes perspectivas teóricas, articulando práticas democráticas, equitativas e emancipatórias que garantam o direito universal à educação.

DIREITOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE

A temática dos direitos humanos está diretamente relacionada ao reconhecimento da dignidade de todas as pessoas e à garantia de condições justas de participação social. De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), todos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, sendo dever dos Estados criar mecanismos que assegurem a efetivação desses princípios. No entanto, a existência de barreiras sociais, econômicas e culturais ainda impede que determinados grupos tenham pleno acesso a oportunidades e recursos, exigindo políticas de inclusão e promoção da acessibilidade.

3911

A acessibilidade, nesse contexto, não se restringe apenas ao aspecto físico, mas envolve dimensões comunicacionais, tecnológicas, pedagógicas e atitudinais (Sassaki, 2005). Isso significa criar condições para que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam exercer plenamente sua cidadania, garantindo acesso a bens, serviços, informações e espaços sociais. Nesse sentido, a acessibilidade se torna uma exigência ética e política vinculada ao princípio da justiça social e da igualdade de direitos.

Segundo Boaventura de Sousa Santos (2010), a efetivação dos direitos humanos deve considerar as especificidades culturais e sociais, de modo a assegurar a inclusão de grupos historicamente marginalizados. No campo da acessibilidade, isso implica reconhecer que a exclusão não decorre apenas da deficiência em si, mas da ausência de condições sociais adequadas que possibilitem a participação plena. Essa visão desloca a responsabilidade da limitação individual para a sociedade, que deve remover barreiras e construir ambientes inclusivos.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu princípios fundamentais de igualdade e não discriminação, reforçados por legislações específicas, como a Lei Brasileira de

Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Essa lei assegura direitos à educação, saúde, transporte, trabalho e cultura, reconhecendo a acessibilidade como requisito indispensável para a cidadania. Além disso, o Decreto nº 5.296/2004 definiu normas gerais de acessibilidade, abrangendo desde adaptações arquitetônicas até recursos de tecnologia assistiva.

Na educação, a acessibilidade representa um dos maiores desafios para a consolidação dos direitos humanos. Para Mantoan (2003), a escola inclusiva deve ser entendida como espaço de convivência e de aprendizagem em que as diferenças não são vistas como obstáculos, mas como elementos de enriquecimento do processo educativo. Isso exige formação docente adequada, currículos flexíveis e práticas pedagógicas que respeitem a singularidade de cada estudante.

A garantia dos direitos humanos e da acessibilidade, portanto, demanda uma mudança de paradigma. Mais do que criar leis, é necessário transformar concepções sociais, combatendo preconceitos e promovendo uma cultura inclusiva. Como enfatiza Santos (2010), a luta pelos direitos humanos é sempre uma luta pela ampliação da democracia e pelo reconhecimento da diversidade. Nessa perspectiva, a acessibilidade se configura como condição essencial para que a sociedade seja, de fato, justa, plural e igualitária.

3912

EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL NA EDUCAÇÃO

A discussão acerca da equidade e da justiça social na educação tem ganhado destaque nos debates acadêmicos e políticos, sobretudo diante das persistentes desigualdades sociais que se refletem no acesso, na permanência e no sucesso escolar dos estudantes. De acordo com Fraser (2009), a justiça social envolve tanto a redistribuição de recursos quanto o reconhecimento das diferenças culturais e identitárias. Nesse sentido, a educação se constitui como espaço estratégico para a promoção de uma sociedade mais justa, capaz de reduzir desigualdades e ampliar oportunidades.

No campo educacional, a distinção entre igualdade e equidade é fundamental. Enquanto a igualdade remete à oferta das mesmas condições a todos, a equidade busca oferecer a cada sujeito o que é necessário para que alcance seu pleno desenvolvimento, reconhecendo as desigualdades históricas, sociais e econômicas que marcam a realidade de diferentes grupos. Para Dubet (2004), a equidade implica reconhecer as diferenças de origem dos estudantes e criar estratégias pedagógicas e políticas que minimizem os efeitos dessas desigualdades.

Assim, não basta garantir o acesso à escola, é necessário promover condições efetivas de aprendizagem que contemplem as especificidades de cada contexto.

Autores como Rawls (2002) ressaltam que a justiça deve estar fundamentada em princípios que assegurem iguais liberdades básicas e que as desigualdades sejam aceitas apenas se beneficiarem os menos favorecidos. Aplicado à educação, esse princípio exige políticas que promovam compensações, como programas de inclusão, cotas sociais e raciais, além de práticas pedagógicas que valorizem a diversidade. Nesse sentido, o papel da escola vai além da transmissão de conteúdos, assumindo também a função social de enfrentar as injustiças estruturais.

No Brasil, a legislação educacional expressa tais preocupações. A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) estabelecem o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola. Contudo, como apontam Silva e Ribeiro (2020), a igualdade formal não garante, por si só, a superação das desigualdades históricas, demandando políticas públicas pautadas na equidade. A criação de programas como o Bolsa Família, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e as políticas de cotas no ensino superior representam exemplos de iniciativas voltadas para a promoção da justiça social no campo educacional.

3913

Além disso, a justiça social na educação está diretamente relacionada à valorização da diversidade cultural e ao respeito às identidades de raça, gênero, classe social e territorialidade. Para Arroyo (2012), a escola precisa se constituir como espaço de acolhimento das diferenças, combatendo preconceitos e desigualdades estruturais. A promoção da equidade, nesse sentido, exige currículos inclusivos, práticas pedagógicas críticas e formação docente sensível às múltiplas realidades dos estudantes.

Assim, observa-se que equidade e justiça social na educação não se limitam a conceitos abstratos, mas se traduzem em práticas concretas que visam garantir condições dignas de acesso, permanência e aprendizagem. A reflexão teórica evidencia que a luta por justiça social é também uma luta por reconhecimento, participação e redistribuição, que coloca a educação como um dos principais instrumentos de transformação social.

DIVERSIDADE E INTERCULTURALIDADE

A diversidade e a interculturalidade são temas centrais no debate contemporâneo sobre as relações sociais, a educação e a construção de sociedades mais justas e equitativas. A

crescente globalização e os fluxos migratórios intensificaram o contato entre diferentes culturas, tornando imperativo o desenvolvimento de abordagens teóricas e práticas que promovam o respeito, a valorização e a interação positiva entre os diversos grupos que compõem a sociedade.

Diversidade: Um Conceito Multifacetado

A diversidade, em sua essência, refere-se à variedade e multiplicidade de características que distinguem os indivíduos e os grupos sociais. Essa variedade pode manifestar-se em diferentes dimensões, como:

Diversidade cultural: engloba as diferentes formas de expressão cultural, como a língua, a religião, os costumes, os valores e as tradições de cada grupo social.

Diversidade étnico-racial: refere-se às diferenças fenotípicas e culturais entre os grupos étnico-raciais, como a cor da pele, a ancestralidade e as práticas culturais.

Diversidade de gênero e orientação sexual: abrange as diferentes identidades de gênero e orientações sexuais, como homens, mulheres, transgêneros, heterossexuais, homossexuais, bissexuais e assexuais.

Diversidade funcional: refere-se às diferenças nas capacidades físicas, sensoriais, intelectuais e mentais dos indivíduos, incluindo pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades.

Diversidade socioeconômica: engloba as diferenças nas condições de vida, no acesso a recursos e oportunidades, e nas relações de poder entre os diferentes grupos sociais.

Autores como Boaventura de Sousa Santos (2006) destacam a importância de reconhecer a diversidade como um valor fundamental para a construção de sociedades democráticas e inclusivas. Para o autor, a diversidade não deve ser vista como um problema a ser superado, mas sim como uma riqueza a ser valorizada e como um motor para a transformação social.

Interculturalidade: Diálogo e Interação entre Culturas

A interculturalidade, por sua vez, refere-se ao processo de interação e diálogo entre diferentes culturas, com o objetivo de promover o respeito mútuo, a compreensão e a colaboração. A interculturalidade pressupõe o reconhecimento da igualdade de valor entre as diferentes culturas e a superação de preconceitos e estereótipos.

Catherine Walsh (2009), importante teórica da interculturalidade crítica, argumenta que a interculturalidade não se resume ao simples contato entre culturas, mas sim a um processo de transformação das relações de poder e de construção de novas formas de convivência social. Para Walsh, a interculturalidade crítica implica em questionar as estruturas de dominação e opressão que historicamente marginalizaram e excluíram determinados grupos sociais.

A Intersecção entre Diversidade e Interculturalidade

A diversidade e a interculturalidade são conceitos interdependentes e complementares. A diversidade é a condição necessária para a existência da interculturalidade, uma vez que esta se baseia na interação entre diferentes culturas.

Por outro lado, a interculturalidade é o caminho para a valorização da diversidade e para a construção de sociedades mais justas e equitativas.

Paulo Freire (1996), em sua obra "Pedagogia da Autonomia", já alertava para a importância de uma educação que valorizasse a diversidade cultural e que promovesse o diálogo entre os diferentes saberes. Para Freire, a educação deve ser um processo de conscientização e de transformação social, que capacite os indivíduos a questionar as desigualdades e a lutar por uma sociedade mais justa e igualitária.

3915

Desafios e Perspectivas

Apesar dos avanços teóricos e práticos na área da diversidade e da interculturalidade, ainda existem muitos desafios a serem superados. O racismo, a xenofobia, a homofobia e outras formas de discriminação continuam a ser uma realidade em muitas sociedades. Além disso, a globalização neoliberal tem intensificado as desigualdades sociais e econômicas, dificultando a promoção da inclusão e da equidade.

No entanto, a crescente conscientização sobre a importância da diversidade e da interculturalidade tem gerado novas perspectivas e oportunidades. A luta por direitos, a valorização das identidades culturais e a promoção do diálogo intercultural são elementos fundamentais para a construção de um futuro mais justo e sustentável.

METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa de caráter bibliográfico, fundamentada em análises teóricas e documentais sobre o tema da inclusão e da equidade na educação. Segundo Gil (2008), a pesquisa bibliográfica permite o aprofundamento de temas a partir de materiais já elaborados, como livros, artigos científicos, dissertações e documentos oficiais.

As fontes utilizadas foram selecionadas com base em sua relevância e atualidade, contemplando autores que discutem a educação inclusiva, os direitos humanos, a justiça social, a diversidade e a interculturalidade, como Paulo Freire, Lev Vygotsky, Boaventura de Sousa Santos, Catherine Walsh, Vera Maria Candau, entre outros.

A análise do conteúdo foi realizada de forma descriptiva e interpretativa, buscando identificar convergências teóricas e princípios orientadores para a construção de práticas pedagógicas inclusivas e equitativas. Dessa forma, o estudo não pretende esgotar o tema, mas contribuir para a reflexão crítica sobre os desafios e possibilidades da educação inclusiva no contexto contemporâneo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

3916

A construção de uma cultura de inclusão e equidade requer mais do que políticas públicas e legislações exige uma profunda transformação das práticas pedagógicas e das concepções sociais sobre a diferença. A escola, como espaço de convivência e aprendizagem, tem papel essencial na formação de cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com a justiça social.

As teorias e autores analisados ao longo deste artigo evidenciam que a inclusão não se resume à presença física dos estudantes na escola, mas envolve a garantia de condições efetivas de participação, aprendizagem e reconhecimento. A equidade, nesse contexto, deve ser compreendida como princípio norteador das práticas educacionais, assegurando que cada indivíduo receba o suporte necessário para seu pleno desenvolvimento.

Conclui-se, portanto, que a promoção da inclusão e da equidade na educação depende da articulação entre teoria e prática, formação docente contínua, envolvimento da comunidade escolar e compromisso político com a construção de uma sociedade mais justa, democrática e plural.

Além disso, é imprescindível compreender que a educação inclusiva não é um processo estático, mas um movimento permanente de reflexão, adaptação e transformação. Cada avanço obtido na direção da equidade deve ser acompanhado de uma revisão constante das práticas e das estruturas institucionais, garantindo que a diversidade seja reconhecida como um valor e não como um obstáculo. Somente por meio desse compromisso contínuo com o respeito às diferenças e com a justiça social será possível consolidar uma educação verdadeiramente humanizadora e emancipatória.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. Ofício de Mestre: imagens e autoimagens. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2017. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 10 out. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 10 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Acesso em: 10 out. 2025.

3917

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC/SECAD, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/> Acesso em: 10 out. 2025.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. A Reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino. Petrópolis: Vozes, 2014.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Educação Intercultural: entre o universalismo e o relativismo cultural. Revista Educação & Sociedade, Campinas, v. 22, n. 77, p. 91–113, dez. 2001.

CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos e diversidade cultural. Petrópolis: Vozes, 2012.

DINIZ, Débora. O que é deficiência. São Paulo: Brasiliense, 2007.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 65. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

FLEURI, Reinaldo Matias. Interculturalidade e Educação. Brasília: Liber Livro, 2003.

GENTILI, Pablo. *Educação e Justiça Social: o desafio da igualdade nas sociedades contemporâneas*. São Paulo: Cortez, 2013.

GOMES, Nilma Lino. *Educação, identidade negra e formação de professores*. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

LIBÂNEO, José Carlos. *Democracia e educação: políticas, estrutura e práticas escolares*. São Paulo: Cortez, 2012.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

ONU. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo*. Nova York, 2006. Ratificada pelo Brasil pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto, de 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm Acesso em: 10 out. 2025.

ONU – Organização das Nações Unidas. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Paris, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/pt/universal-declaration-human-rights/> Acesso em: 10 out. 2025.

RAWLS, John. *Justiça como equidade: uma reformulação*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A Gramática do Tempo: para uma nova cultura política*. São Paulo: Cortez, 2006.

3918

SASSAKI, Romeu Kazumi. *Inclusão: Construindo uma sociedade para todos*. 8. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2010.

SAVIANI, Dermeval. *Escola e Democracia*. 42. ed. Campinas

SILVA, Tomaz Tadeu da. *Identidade e Diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2021.

UNESCO. *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais*. Brasília: UNESCO, 1994.

VYGOTSKY, Lev. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

WALSH, Catherine. *Interculturalidad crítica y educación intercultural*. In: SEMINARIO INTERNACIONAL INTERCULTURALIDAD, DIVERSIDAD Y CIUDADANÍA. Quito, 2009.

WALSH, Catherine. *Interculturalidade, descolonialidade e educação: perspectivas críticas*. *Revista Educação & Sociedade*, Campinas, v. 35, n. 128, p. 15–35, jan./mar. 2014.